



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PORTARIA Nº. 152, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Aplica Penalidade de Suspensão convertida em multa ao servidor Rudimar Tirloni, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 105/2018.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 152 e 157 e seguintes da Lei Municipal nº 060, de 14 de novembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, em face da decisão exarada no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 105/2018, que apontou pela comprovação da transgressão pelo servidor RUDIMAR TIRLONI,

APLICO A PENALIDADE DE SUSPENSÃO CONVERTIDA EM MULTA AO SERVIDOR RUDIMAR TIRLONI, POR 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, no período compreendido entre o dia 03 de agosto a 01 de outubro de 2018, na forma dos arts. 139, II e 140, combinado com o art. 143, parágrafo único da Lei Municipal nº 060/2001,

DETERMINO O RESSARCIMENTO da importância total de R\$ 6.526,80 (seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), em parcelas mensais não superiores a 20% (vinte por cento) da remuneração do servidor, a contar do mês seguinte do cumprimento da suspensão, e

ABRA-SE O PRAZO RECURSAL DE TRINTA DIAS A CONTAR DA CIÊNCIA PELO SERVIDOR DESTA PORTARIA OU DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, na forma do art. 122 e seguintes da Lei Municipal nº 060/2001, para que, querendo o servidor, recorra da presente decisão, não tendo o recurso efeito suspensivo, conforme art. 125, parágrafo único da referida lei. Após, em não havendo recurso, archive-se o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar,
ao primeiro dia do mês de agosto de 2018.

Adelar Loch

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Analice Baruffi Corbellini

Secretária Municipal da Administração e Fazenda